



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Contrato Nº 050/2023

Processo Licitatório nº 060/2023

Inexigibilidade nº 014/2023

Gestor do Contrato: Sabrina Stéfane de Andrade Lara

Dotação Orçamentária: **02.11.20-13.392.1302.2115-3.3.90.39.00 – Ficha 579**

Fonte de Recurso: **1.500.00**

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PIRACEMA, inscrito no CNPJ: 17.980.392/0001-03, localizada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito, **WESLEY DINIZ**, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252 e CPF: 036.401.156-43, residente e domiciliado à Rua Anízio Marques, n.º 200, Apto.101, Piracema/MG, CEP 35.536-000, em Piracema/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO

VINÍCIUS VALDOMIRO ANTONIO ALMEIDA – CNPJ nº 27.517.279/0001-31, localizada na Rua Rio vermelho n.º. 40, Bairro Nossa Senhora de Fatima, Betim/MG, CEP: 32.672-246a, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor **VINÍCIUS VALDOMIRO ANTONIO ALMEIDA**, portador do CPF: 049.435.526-33 doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE GASTRONOMIA - A REALIZAR NO DIA 14/05/2023 COM O SHOW DO BLOCO “DAQUELE JEITO”, ATRAVÉS DA EMPRESA VINÍCIUS VALDOMIRO ANTONIO ALMEIDA – CNPJ nº 27.517.279/0001-31, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO,** com duração prevista de 02h00 horas, a se realizar na cidade de Piracema/MG, respectivamente, representada pela Contratada, e todos os componentes da equipe de operação técnica; mediante a observância e cumprimento das cláusulas e condições abaixo discriminadas, pelas quais comprometem-se e obrigam-se.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1- O presente contrato tem sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31/07/2023.

Handwritten signature and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1. O preço global total será de **R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, incluso as despesas com hospedagem, transporte e alimentação e abastecimento do camarim.

3.2. **Forma de pagamento:**

3.2.1-O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal referente à prestação de serviços.

CLAUSULA QUARTA – DATA, HORÁRIO E LOCAL DA APRESENTAÇÃO.

4.1 – **DATA, HORÁRIO E LOCAL DA APRESENTAÇÃO**

APRESENTAÇÃO: 14/05/2023

- **LOCAL:** Cecon (centro de convivência) Rua Otávio Pinto de Oliveira
- **CIDADE:** Piracema/MG
- **EVENTO:** **"FESTIVAL DE GASTRONOMIA"**
- **HORÁRIO: INÍCIO:** 16:00h00 horas do dia 14/05/2023
TÉRMINO: 18h00 horas do dia 14/05/2023

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. A despesa com a contratação da prestação de serviços objeto do presente instrumento de contrato, no total de **R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** e ocorrerá por conta da seguinte:

Dotação Orçamentária

02.11.20-13.392.1302.2115-3.3.90.39.00 – Ficha 579

Fonte de Recurso:

1.500.00

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

6.1. **São obrigações do Contratante**

- 1) Fiscalizar a execução do objeto contratado;
- 2) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- 3) Publicar o extrato do presente contrato, na forma da Lei;
- 4) Fornecimento de Energia Elétrica;
- 5) Fornecer palco
- 6) Instalar no local de evento equipamentos de som e luz para o espetáculo.
- 7) Providenciar todas as licenças e alvarás necessários para realização do evento;

6.2. **São obrigações da Contratada:**

- 1) Responder por quaisquer danos causados diretamente ao Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo na execução do contrato;
- 2) Prestar ao Contratante os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução deste contrato;
- 3) Responsabilizar-se pela realização do show nos exatos termos do presente contrato, no dia e hora estabelecidos;
- 4) Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizerem necessários para que a CONTRATANTE alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.
- 5) Transporte, hospedagem, alimentação e abastecimento do camarim de toda equipe.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



CLAUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 7.1. O Contratante prevê aplicação de multa no valor igual a 50% (cinquenta por cento) do preço total do presente contrato pela inexecução do presente contrato.
- 7.2. A aplicação da multa de que trata o caput desta cláusula não impede o Contratante de rescindir o contrato e aplicar simultaneamente ao Contratado as penalidades de: advertência; suspensão temporária; declaração de inidoneidade.
- 7.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, podem ser aplicadas ao Contratado as seguintes penalidades:
1. Advertência;
 2. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;
 3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.4. A reabilitação será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da suspensão temporária, se aplicada.
- 7.5. O Contratado poderá ficar impedido de contratar com a Administração Pública se: falhar na execução do objeto do contrato; fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal.

CLAUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL.

- 8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato pode acarretar a sua rescisão, com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- 8.2. No caso de rescisão unilateral à Administração é garantido o direito de reter os créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados pelo Contratado.
- 8.3. Ocorrendo à rescisão contratual, em razão do inadimplimento do contrato quanto ao valor e forma de pagamento ajustado, fica convencionado entre as partes que o contratante perderá em favor da contratada eventual valor pago, a título de perdas e danos, conforme preceitua o artigo 475 do Novo Código Civil.
- 8.4. Caso aumente o número de casos de COVID-19 no município tendo que cancelar o evento, o contrato será rescindido unilateralmente sem ônus para ambas as partes.**

CLAUSULA NONA – VINCULAÇÃO.

- 9.1. O presente contrato decorre de Processo de Inexigibilidade n.º 014/2023 do dia 31/03/2023, ratificado em 31/03/2023, regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. E se encontra vinculado, à proposta, apresentada no dia 28 de março de 2023, sendo expressamente vedada qualquer exceção.

CLAUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

- 10.1 O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
- 10.2. O presente contrato rege-se, especialmente, pelo disposto no artigo 25, inciso, III, da Lei 8.666 de 1993, sendo inexigível a licitação face à inviabilidade de competição.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO.

- 11.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Piracema (Lei Municipal n.º 904 de 21 de Agosto de 2001) e no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br



Diário Oficial do Município de Piracema (*Lei Municipal nº 1.142 de 14/09/2012*) no site www.piracema.mg.gov.br, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLASULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1. É condição indispensável para eficácia legal deste contrato a publicação resumida de seu termo resumido, conforme disposto no artigo 61 da Lei 8.666/93.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG em detrimento de qualquer outro.

12.3. Para todos os fins e efeitos de direito, os CONTRATANTES declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se contra si, seus herdeiros e sucessores como garantidores das obrigações aqui assumidas, os sócios da pessoa jurídica.

12.4. O presente Contrato é firmado em três vias iguais e subscrito pelas partes e duas testemunhas.

Piracema/MG, 31 de março de 2023.

WESLEY

DINIZ:03640

115643

Assinado de forma

digital por WESLEY

DINIZ:03640115643

Dados: 2023.03.31

10:46:14 -03'00'

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal: **WESLEY DINIZ**,

CPF: 036.401.156-43

CONTRATANTE

VINÍCIUS VALDOMIRO ANTONIO ALMEIDA

CNPJ nº 27.517.279/0001-31

Repres. Legal: **VINÍCIUS VALDOMIRO ANTONIO ALMEIDA**

CPF: 049.435.526-33

CONTRATADO

Testemunhas:

1)

CPF:

106.751.946-79

2)

CPF:

092.383.666-75

CONTRATO - DAQUELE JEITO

Relatório de auditoria final

2023-04-03



Criado em:	2023-04-03
Por:	vinicius almeida (vinyyalmeida13@gmail.com)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAejOQ2NMzxKKxS2I7ypU-GjWqCOw0uD5K

Histórico de "CONTRATO - DAQUELE JEITO"

-  Documento pré-assinado digitalmente por WESLEY DINIZ:03640115643
2023-03-31 - 13:45:57 GMT- Endereço IP: 179.66.51.19
-  Documento pré-assinado digitalmente por WESLEY DINIZ:03640115643
2023-03-31 - 13:46:14 GMT- Endereço IP: 179.66.51.19
-  Documento criado por vinicius almeida (vinyyalmeida13@gmail.com)
2023-04-03 - 23:25:12 GMT- Endereço IP: 179.66.51.19
-  Documento assinado eletronicamente por vinicius almeida (vinyyalmeida13@gmail.com)
Data da assinatura: 2023-04-03 - 23:26:48 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 179.66.51.19
-  Contrato finalizado.
2023-04-03 - 23:26:48 GMT

Nomes e endereços de email são inseridos no serviço do Acrobat Sign por usuários do Acrobat Sign e não são verificados, a não ser que indicado o contrário.



Powered by
Adobe
Acrobat Sign

